



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº 9/2018-011102**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2018-011102.1  
PROCESSO: 92018011102  
VALIDADE 12 MESES

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas (11h00min), a PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº 22.953.681/0001-45, com sede na JK de Oliveira, Nº 02, Centro, CEP 68.633-000, Dom Eliseu, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. AYESO GASTON SIVIERO, portadora do CPF: 554.087.969-49 e RG: 3759736SESP/PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 9/2018-011102/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, localizada na Av. Industrial, Nº 03, CEP: 65.919-230, Bairro Santa Rita - IMPERATRIZ-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.100.345/0001-07, representada pela Sr.ª KATIANE PEREIRA ALVES conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do União (DOU), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-011102/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 06/11/2018 às 11:00hs

**CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

Fornecedor: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

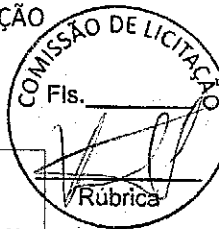
CNPJ: 29.100.345/0001-07

Endereço: Av. Industrial, Nº 03, CEP: 65.919-230, Bairro Santa Rita - IMPERATRIZ-MA

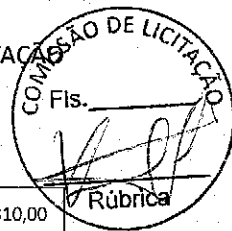
Nº de telefone: (99) 98836-1097 (99) 3014-4441

O Valor Global R\$ 1.724.003,97 (Um Milhão e Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 01(UM) LITRO CADA UNIDADE; COM VALIDADE DE 3 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO ATO DE RECEBIMENTO. LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	START	FRASCO	15.300	5,28	80.784,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, CAIXA COM 12 UNIDADE COM 1L, COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	DULAGO	CAIXA	5.540	15,40	85.316,00



6	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70% GL), LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADE DE GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 01(UM) LITRO CADA UNIDADE; COM VALIDADE DE 3 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO ATO DE REBIMENTO. LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	START	CAIXA	720	70,88	51.033,60
9	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA, CAPACIDADE PARA 23 L	PLASNEW	UNIDADE	330	10,05	3.316,50
12	BALDE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO E RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E BORDA RESISTENTE, COM TAMPA.	IBAP	UNIDADE	480	44,66	21.436,80
14	BALDE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO E RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E BORDA RESISTENTE.	IBAP	UNIDADE	480	13,50	6.480,00
15	BALDE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO E RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E BORDA RESISTENTE, COM TAMPA.	MERCOPLAST	UNIDADE	600	29,00	17.400,00
19	CABO PARA RODO OU VASSOURA		UNIDADE	400	1,98	792,00
20	CANUDO PLÁSTICO FLEXÍVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	STRAWTLAST	PACOTE	300	2,18	654,00
21	CARRINHO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	VONDER	UNIDADE	25	477,00	11.925,00
26	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE DE 55 LTS.	MERCOPLAST	UNIDADE	480	29,30	14.064,00
32	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE. CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES	PRA FESTA	CAIXA	100	37,50	3.750,00
46	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. ACONDICIONADO CAIXA COM 12 GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 1L CADA UNIDADES; COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DO ATO DE RECEBIMENTO.	DULAGO	CAIXA	3.500	26,90	94.150,00
51	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS. NEUTRO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CONTENDO 500 ML CADA UNIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADE	DULAGO	CAIXA	2.800	26,53	74.284,00
54	DOSADOR DUPLO SECANTE E DESINCORUSTANTE, ALCALINO/DETERGENTE, PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, 02 BOMBONAS PERISTÁLTICAS COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDIVIDUAL	NTI	UNIDADE	10	1.420,00	14.200,00
56	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON	SORRISO	UNIDADE	1.200	2,68	3.216,00
57	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON	OBA OBA	UNIDADE	2.400	1,52	3.648,00
59	ESCOVA PEQUENA DE LIMPEZA CERDAS MACIAS	NOVO HORIZONTE	UNIDADE	12	12,51	150,12
60	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	BRISA	UNIDADE	1.240	4,55	5.642,00
112	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES	CAPRICHE	FARDO	430	44,10	18.963,00
114	PENTE FINO	SBRISSA	DÚZIA	24	6,52	156,48
115	PENTE GRANDE	ARPAS	DÚZIA	24	6,08	145,92
116	PENTE PEQUENO	SBRISSA	DÚZIA	24	4,09	98,16
117	PORTA SABÃO E BUCHA(PIA)	MARBEL	UND	115	3,98	457,70
118	PRATO DESCARTÁVEL Nº 15. CAIXA COM 25 PCT COM 10 UNIDADES.	CRISTAL COPOS	CAIXA	480	43,44	20.851,20
119	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Nº 21. CAIXA COM 25 PCT COM 10 UNIDADES.	COPOBRÁS	CAIXA	360	85,40	30.744,00
121	RODO GRANDE, BORRACHA DE EVA SILICONADA, MEDINDO 60 CM	REAL VASSOURAS	DÚZIA	240	105,00	25.200,00
123	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DULAGO	CAIXA	2.700	36,40	98.280,00



124	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	ALA	CAIXA	2.980	84,50	251.810,00
125	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	REXONA	DÚZIA	180	10,92	1.965,60
126	SABONETE INFANTIL, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	START	DÚZIA	180	23,39	4.210,20
129	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES	BIG LIXOS	FARDO	600	8,47	5.082,00
130	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES	REGINA	PACOTE	2.300	17,00	39.100,00
131	SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE INDICADO PARA ARMAZENAMENTO EM FREEZER E GELADEIRA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG.	ELISA	CENTO	1.300	10,50	13.650,00
133	SACO ESTERIL COM TAJIA PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS QUENTE OU FRIO, TAM. 12X30CM	IMPORTADO	PACOTE	1.260	89,00	112.140,00
134	SACO PARA HOT DOG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PEQUEPLAST	PACOTE	2.500	1,40	3.500,00
135	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	BIG LIXOS	FARDO	3.000	25,00	75.000,00
137	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	BIG LIXOS	FARDO	6.000	13,50	81.000,00
138	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 4X23CM, PCT COM 1000 UND	PEQUEPLAST	PACOTE	1.200	7,00	8.400,00
139	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ZIP, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, TAMNHO 20 X 28CM.	PEQUEPLAST	FARDO	600	40,00	24.000,00
140	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 1KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	IRMÃO RIBEIRO	CENTO	1.260	2,10	2.646,00
141	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 2KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	IRMÃO RIBEIRO	CENTO	1.260	2,80	3.528,00
148	TAMBOR DE 100L	IBAP	UNIDADE	190	44,66	8.485,40
151	TAMPA PARA COPO DE 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRÁS	PACOTE	1.200	9,80	11.760,00
153	TAPETE TIPO CAPACHO, BÓRRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	SÃO ROQUE	UNIDADE	1.200	42,00	50.400,00
154	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO LISA, SIMPLES, MEDINDO 70CM X 1,30MT	D LIMAS	UNIDADE	550	19,60	10.780,00
155	TOALHA DE MESA GRANDE, 100% ALGODÃO. 140 X 210 CM.	D LIMAS	UNIDADE	240	81,06	19.454,40
160	VASSOURA DE PALHA, 5 FIOS, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, COM 50 UND.	REGIONAL	FARDO	240	93,80	22.512,00
161	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	FLORENCIA	DÚZIA	400	77,00	30.800,00
162	VASSOURA TIPO ESFREGÃO, COM CERDAS GROSSAS, DISPOSTAS EM BASE DE 60CM	REAL VASSOURAS	DÚZIA	240	154,06	36.974,40
163	VELA DE FILTRO, MICROPOROSA COM CARVÃO ATIVADO. EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA EFICIÊNCIA NA REDUÇÃO DE CLRO LIVRE COMPRIMENTO: 94MM DIÂMETRO: 56MM COMPOSIÇÃO: 02 ARRUELAS EM PVC 01 PORCA EM POLIESTIRENO 01 BOCA n° 26 EM POLIESTIRENO 01 CORPO DE CERÂMICA.	STEFANI	UNIDADE	630	6,86	4.321,80
					<b>TOTAL</b>	<b>1.724.003,97</b>

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) poderá:
- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

- 6.1. Caberá à Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. O Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:
- 6.2.1. Prefeitura Municipal, Fundo Mun. de Educação/FUNDEB, Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. Assistência Social e Fundo Mun. Meio Ambiente.
- 6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.
- 6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- 6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

#### **SUB-CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

- 1.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

- 7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- 7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- 7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (utensílios, tapeçaria, cortinas e outros), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o PMDE-PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

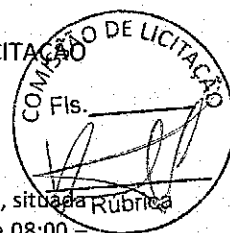
11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**



12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), situada na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro - CEP: 68.633-00– Dom Eliseu, estado do Pará, no horário de 08:00 – 14:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**


Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para solucionar quaisquer dúvidas, quanto a execução do presente contrato.


Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de, Dom Eliseu, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

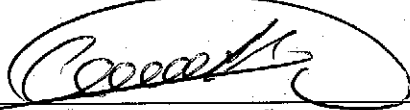
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

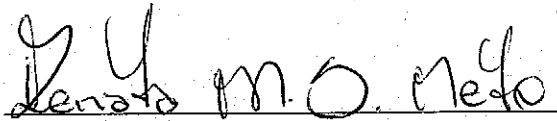
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2018-011102.

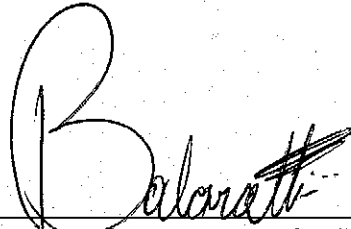
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), Ordenadores de Despesas e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA  
AYESO GASTON SIVIERO  
CNPJ (MF) 22.953.681/0001-45  
CONTRATANTE

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA  
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES  
CNPJ (MF) 11.415.068/0001-58  
CONTRATANTE

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB  
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE  
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08  
CNPJ (MF) 24.168.723/0001-62  
CONTRATANTE

  
SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL DE DOM ELISEU-PA  
RENATA MILENA SILVA NETO SIVIERO  
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10  
CONTRATANTE



FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA  
EBER DA SILVA BALAROTTI  
CNPJ(MF) 22.453.736/0001-58  
CONTRATANTE



ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI  
KATIANE PEREIRA ALVES  
CPF Nº 808.677.823-15  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_